



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 239/2024

Guaporé, 01 de julho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 60/2024, que AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À AJOLI - ASSOCIAÇÃO DA JOIA E LINGERIE DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 01 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº 60/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 60/2024

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À AJOLI - ASSOCIAÇÃO DA JOIA E LINGERIE DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para o Município conceder incentivo previstos na Lei Municipal nº 2502, de 04 de novembro de 2003-PRÓ-EMPRESA, à AJOLI - Associação da Joia e Lingerie de Guaporé, com o fim de propiciar as empresas do Município que atuam no ramo da semijoia e lingerie, a participação em uma feira na cidade paulista de Limeira.

Diante do impacto das enchentes de maio de 2024 sobre as empresas de Guaporé, o Shopping Espaço Nações de Limeira propôs à AJOLI a realização de uma feira de negócios para estimular o comércio local.

A feira priorizará empresas da moda íntima, moda praia, fitness e semijoias.

A AJOLI será responsável por convidar os empresários locais e regionais que receberão, como incentivo, 60 stands gratuitos de 9 metros quadrados.

A feira denominada de Expo Nações Moda & Semijoias em prol do Rio Grande do Sul, acontecerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2024.

A participação das empresas guaporenses na feira terá apoio financeiro do Município, que suportará o custo de até R\$ 30.000,00, com a contratação de empresa de ônibus para o traslado, através de 02 ônibus de turismo ida e volta, dos expositores de Guaporé até a cidade de Limeira.

Durante a realização do evento, estão programados encontros entre as autoridades da cidade de Limeira, a participação do Prefeito de Guaporé e empresários destaques no ramo de joias.

O evento também terá a participação de talentos de nosso Município, representados pela Companhia de Arte Caripaguaras, Thiago Reder e Fabiano Índio.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À AJOLI-ASSOCIAÇÃO DA JOIA E LINGERIE DE GUAPORÉ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo previsto na Lei nº 2502, de 04 de novembro de 2003 (PRÓ-EMPRESA) e os constantes nesta Lei, à **AJOLI - ASSOCIAÇÃO DA JOIA E LINGERIE DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 05.458.884/0001-46, com sede na Av. Silvio Sanson nº 1175, nesta cidade de Guaporé.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior atende as letras “a” e “d”, do artigo 4º, da Lei nº 2502/2003 e será concedido na forma da letra “a”, do artigo 9º da mesma Lei, consistindo na contratação e custeio, pelo Município, de empresa de transporte rodoviário com 02 (dois) ônibus de turismo ida e volta, para traslado dos expositores, até o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), com o fim de propiciar às empresas locais do ramo da semijoias e lingerie, a participação de uma feira na cidade paulista de Limeira, denominada de **EXPO NAÇÕES MODA & SEMIJOIAS EM PROL DO RIO GRANDE DO SUL**, que acontecerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2024.

Parágrafo Único: A escolha da empresa responsável pelo transporte rodoviário previsto no *caput* deste artigo, dependerá da realização de cotação de preço pela AJOLI, com participação de, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo de transporte, categoria turismo.

Art. 3º Em contrapartida ao incentivo concedido, a AJOLI se compromete, através de material gráfico produzido pela entidade ou disponibilizado pelo Município, a divulgar as potencialidades turísticas e econômicas durante os quatro dias do evento.

Parágrafo Único: As ações desenvolvidas deverão ser comprovadas ao Município em até 08 (oito) dias após o encerramento do evento, que servirão de suporte para liquidação da despesa prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para suportar a despesa aqui prevista, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 0602 Departamento de Fomento Econômico
Atividade 2.022-Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Econômico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	R\$	30.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE- ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR	R\$	<u>30.000,00</u>

Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	0602	Departamento de Fomento Econômico		
		Operação Especial 0.033-Patrocínio de Entidades Industriais e Comerciais.		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	R\$	30.000,00
		Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos		
		Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE- ADMINISTRAÇÃO		
		DIRETA MUNICIPAL		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>30.000,00</u>

Art. 6º O previsto na presente Lei fará parte de Termo de Concessão de Incentivo a ser celebrado entre o Município e a AJOLI-Associação da Joia e Lingerie de Guaporé.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS E A AJOLI - ASSOCIAÇÃO DA JOIA E LINGERIE DE GUAPORÉ PARA PROPICIAR ÀS EMPRESAS LOCAIS A PARTICIPAÇÃO EM FEIRA DE NOGÓCIOS NA CIDADE DE LIMEIRA/SP.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, residente na Rua Guilherme Mantese, nº 420, Guaporé-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, a AJOLI - Associação da Joia e Lingerie de Guaporé, estabelecida na Avenida Silvio Sanson, nº 1175, Guaporé-RS, inscrita no CNPJ nº 05.458.884/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Lucas Nicolini Barreto de Pádua, CPF nº 135.859.236-58, residente na Av. Alberto Pasqualini, nº 1030, Guaporé-RS, a seguir denominada simplesmente AJOLI, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO, de conformidade com a Lei nº 2502, de 04 de novembro de 2003 e Lei, dee mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por finalidade a concessão de incentivo do MUNICÍPIO à AJOLI, a fim de propiciar às empresas de Guaporé dos ramos de semijoias e lingerie, a participação em uma feira na cidade paulista de Limeira, denominada **EXPO NAÇÕES MODA & SEMIJOIAS EM PROL DO RIO GRANDE DO SUL**, que acontecerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município concederá à AJOLI o seguinte incentivo:

a) contratação e custeio de empresa de transporte rodoviário, com 02 (dois) ônibus de turismo, para traslado ida e volta dos expositores, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de propiciar às empresas locais dos ramos da semijoias e lingerie, a participação da feira de negócios na cidade de Limeira-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contrapartida ao incentivo destinado pelo MUNICÍPIO, a AJOLI obriga-se a cumprir o requisito abaixo:

a) realizar, através de material gráfico produzido pela entidade ou disponibilizado pelo MUNICÍPIO, a divulgação das potencialidades turísticas e econômicas durante os quatro dias do evento, que deverá ser comprovada em até 08 (oito) dias após o encerramento do mesmo e servirá de suporte para liquidação da despesa prevista na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO realizará o pagamento à empresa responsável pelo traslado dos expositores, que dependerá da realização de cotação de preço pela AJOLI - Associação da Joia e Lingerie de Guaporé, com a participação de, no mínimo, de 03 (três) empresas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA O incentivo aqui previsto será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0602 Departamento de Fomento Econômico
Atividade 2.022-Manutenção das Atividades do Departamento
de Fomento Econômico
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE- ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.
Guaporé-RS,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Valdir Carlos Fabris - Prefeito

AJOLI-ASSOCIAÇÃO DA JOIA E LINGERIE DE GUAPORÉ
Lucas Nicolini Barreto de Pádua - Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0769-B201-4302-7689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 13:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0769-B201-4302-7689>